



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 213/1/2024**

## **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTI**

**Pratânia, fevereiro de 2024**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP será construído com base nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### INCISO I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação refere-se à aquisição de produtos hortifrutis para atender as necessidades do setor de merenda escolar do município de Pratânia, objetivando a manutenção das suas atividades regulares.

Atualmente atendemos as 04 (quatro) Unidades Escolares do município, onde 02 (duas) funcionam nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão de atender os alunos com a alimentação escolar, valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.



A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor de merenda escolar e citados no termo de referência.

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### INCISO IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo do setor de merenda escolar (conforme termo de referência).

Os itens deverão ser entregues nas Unidades Escolares: EMEF “Profª Antonia Ferreira Assumpção Antunes”, situada a Rua Irineu Pimentel, s/n, Núcleo Habitacional Angelino Pasqualinotte; EMEI “Irene Gomes Vieira”, situada a Rua São Pedro, nº 10, Vila Mendes; Creche e Berçário Municipal “Alice Ribeiro da Maia”, situada na Rua São Manuel, nº 181, CDHU Antonio de Queiroz; EE “Profª Maria Aparecida Justo Salvador”, situada a rua Siqueira Campos, S/N, Centro. Os pedidos serão realizados semanalmente e entregues nos endereços acima citados em dia a ser combinado com o fornecedor.

Os itens deverão ser entregues acompanhado de Nota Fiscal e serão recusado, na hipótese de estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria contendo a quantidade indicada e obedecendo as características técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

### INCISO VI – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado é de R\$ 357.837,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) que será pago com o Convênio da Alimentação Escolar do Município com a SEDUC /SP e complementado caso necessário com o Salário Educação.

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

### INCISO VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão dos produtos serem divisíveis, entende-se como viável e necessária a realização parcelada das aquisições. Portanto, a contratação/aquisição a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar se dará por itens, tendo em vista se tratar de hortifruti que serão adquirido de acordo com as necessidades da Merenda Escolar.

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA JOSÉ ANTONIO SARDINHA, Nº 80  
NÚCLEO HABITACIONAL ANGELINO  
PASQUALINOTTE  
TELEFONE: (14) 3844-1351 – PRATÂNIA – SP

Município de Pratânia



### INCISO XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no conjunto de dados deste ETP, declaro que a aquisição é viável a partir da análise dos itens anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar.

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.311/21).

**Profª Patricia Kelly Severino Silva**  
**Diretora Municipal de Educação**